



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Gabinete Ver: Cristiano José Cecon
Assessora: Victória Francati Pinheiro

REQUERIMENTO Nº 214 /2026

À Câmara Municipal de Jaguariúna – Sp

Requeiro à Mesa, observando as formalidades de praxe, após ouvido o douto Plenário, para que seja oficiado à **empresa CPFL**, solicitando informações sobre encaminhamento de débitos a cartório e cobrança de despesas cartorárias, requeiro:

1. A CPFL encaminha atualmente débitos de consumidores de Jaguariúna para protesto em cartório?
2. Em caso positivo, qual a fundamentação legal e regulatória para esse procedimento?
3. As custas, despesas ou emolumentos cartorários são repassados ao consumidor? Em caso positivo, qual o fundamento da cobrança? Que sejam discriminados os valores eventualmente cobrados a título de custas, emolumentos, despesas de protesto, taxas administrativas e demais encargos.
4. Quantos consumidores de Jaguariúna tiveram débitos encaminhados a cartório nos últimos 12 meses?
5. Qual o valor total arrecadado ou repassado aos consumidores de Jaguariúna referente a despesas cartorárias no mesmo período?
6. O consumidor é previamente comunicado sobre o encaminhamento do débito ao cartório? Informar a forma e o prazo da comunicação, bem como os possíveis custos.
7. Após a quitação integral do débito, qual o procedimento para retirada ou baixa do eventual protesto?
8. Após o pagamento da dívida, permanecem valores cartorários a serem pagos pelo consumidor para regularização?
9. Existe possibilidade de negociação ou parcelamento do débito antes do encaminhamento ao cartório? Quais os critérios?
10. A CPFL possui contrato ou convênio com empresa terceirizada, cartório ou central de protestos para esses procedimentos? Em caso positivo, qual a natureza da relação?



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

11. Que sejam encaminhadas a esta Câmara cópias das normas internas, regulamentos ou documentos que disciplinem o encaminhamento de débitos a cartórios.
12. Há diferença no procedimento adotado para consumidores residenciais, comerciais e industriais?
13. Qual canal deve ser utilizado pelo consumidor que considerar indevida a cobrança de despesas cartorárias e qual o prazo para análise e resposta?

Considerações

Que a energia elétrica é serviço essencial e que os consumidores têm direito à transparência quanto aos valores cobrados;

Que a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, estabelece regras relativas à cobrança de débitos e à suspensão do fornecimento.

Gabinete do Ver CJC, 25 de agosto de 2026.

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON

PROTOCOLO 00776/2026-31-08-2026

LIDO E APROVADO -20ªS.O. -08.09.2026